



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 515/GM/MME, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 404/GM/MME, de 20 de outubro de 2009, no art. 3º da Portaria nº 406/GM/MME, de 20 de outubro de 2009, e o que consta do Processo nº 48300.000141/2021-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI dos Projetos de “Produção de Gás Natural” e “Dutovias de Escoamento e Transferência” do Campo de Gavião Preto, objeto da aprovação de Plano de Desenvolvimento pela Resolução de Diretoria da ANP nº 408/2020, de 27 de agosto de 2020, de titularidade da empresa Eneva S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.423.567/0001-21, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. Os Projetos de que trata o **caput** são alcançados pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 404/GM/MME, de 20 de outubro de 2009, e pelo art. 1º, § 2º, da Portaria nº 406/GM/MME, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Eneva S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade dos Projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização dos empreendimentos, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Eneva S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em Operação dos Projetos enquadrados na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação dos Projetos enquadrados na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação dos Projetos no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Eneva S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, nas Portarias nº 404/GM/MME e nº 406/GM/MME, ambas de 20 de outubro de 2009, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.5.2021 - Seção 1.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
ESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Eneva S.A.	04.423.567/0001-21
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Projetos de “Produção de Gás Natural” e “Dutovias de Escoamento e Transferência” - Campo de Gavião Preto - Bacia do Parnaíba.
Descrição do Projeto	O Projeto de Gavião Preto contempla a conexão de 6 clusters de produção, que são agrupamentos de poços produtores, totalizando 12 poços, cujo gás natural será escoado, por meio de gasoduto, para a Estação de Produção de Gavião Preto (EPGVP) para pré tratamento e, a partir dessa estação, para a Unidade de Tratamento de Gás (UTG) Parnaíba. A extensão total dos dutos será de aproximadamente 88,4 km e as instalações do campo serão localizadas nos Municípios de Igarapé Grande, Poção de Pedras, Bernardo do Mearim, Pedreiras e Santo Antônio dos Lopes. Sua operação será conectada ao Sistema de Tratamento de Gás do Parnaíba e poderá ser realizada tanto da sala de controle localizada na própria EPGVP quanto da sala de controle localizada na UTG, de forma integrada a todo o sistema.
Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP	Contrato de Concessão nº 48610.001417/2008-01; Plano de Desenvolvimento aprovado pela Resolução de Diretoria de ANP nº 408/2020, de 27 de agosto de 2020.
Período de Execução	De 01/02/2021 a 31/12/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	O Campo de Gavião Preto está localizado na Bacia do Parnaíba, a cerca de 220 km ao sul da Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. A Estação de Produção de Gavião Preto (EPGVP), bem como os “Clusters” 1, 2, 3, 5 e 6, ficarão inseridos no Município de Bernardo do Mearim, enquanto que o “Cluster” 4 será instalado no Município de Poção de Pedras. O Gasoduto que ligará o “Cluster” 4 à Estação de Produção de Gavião Preto (EPGVP), por sua vez, atravessará os Municípios de Poção de Pedras, Igarapé Grande e Bernardo do Mearim, enquanto que o Gasoduto de Escoamento que interligará a EPGVP à Unidade de Tratamento de Gás (UTG) do Campo de Gavião Real perpassará os Municípios de Bernardo do Mearim, Pedreiras e Santo Antônio dos Lopes.
Dimensões e Características Gerais do Empreendimento:	O Projeto “Produção de Gás Natural” se configura na perfuração e Completação de 5 (cinco) novos Poços e a Completação de 2 (dois) Poços já existentes, além da construção dos 6 (seis) “Clusters” de Produção e da Estação de Produção de Gavião Preto (EPGVP). Já o Projeto “Dutovia de Escoamento e Transferência” contempla a instalação de 88,4 km de Gasodutos, sendo 73,8 km de faixa de servidão, os quais ligarão o “Cluster” 4 à Estação de Produção de Gavião Preto (EPGVP) e interligarão esta Estação à Unidade de Tratamento de Gás (UTG) do Campo de Gavião Real.
Responsável Técnico	Nome: Homero Alves de Menezes Junior Cargo: Diretor de Engenharia CPF: 926.317.467-91 Identidade: 931032033/CREA

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	130.500.000
Serviços	207.700.000
Total (1)	338.200.000
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	118.428.750
Serviços	200.118.950
Total (2)	318.547.700